



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0242.6/2019

Fica acrescentado o art. 3º ao Projeto de Lei nº 0242.6/2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica revogado o art. 734 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.”

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva visa acrescentar o art. 3º ao Projeto de Lei nº 0242.6/2019, com o fim de revogar o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, uma vez que aludido dispositivo infralegal (ato interna *corporis* da CGJ/SC), vai de encontro com a legislação federal, notadamente com a Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências”, tendo em vista que tal dispositivo estabelece condição obrigatória não prevista em norma de repercussão geral aplicada à espécie, tornando-o inconstitucional.

Ademais, a participação do Ministério Público, como órgão de fiscalização perante os processos de registros desmembramento/parcelamento, permanece inalterada, não trazendo qualquer prejuízo a sua atuação em tais procedimentos públicos.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus Pares à aprovação da Emenda Aditiva que ora apresento.

Deputado Volnei Weber